



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 03 de Abril de 2025

Ano V - Edição nº0860

Página 1 de 1

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
RESOLUÇÕES	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CRIS 01/2025

“Dispõe sobre reajustes remuneratórios e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. Aos empregados públicos vinculados aos programas em convênio ou contratos de programa aplicam-se os mesmos índices e reajustes aprovados nos municípios respectivos.

1º Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo,

inclusive aos titulares das funções e cargos de chefia, assessoria e direção vinculados ao Conselho Diretor ou à Secretaria Executiva, nos casos dos entes consorciados que optaram pelo pagamento de ajuda de custo de alimentação.

2º Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo às funções de chefia, assessoria e direção vinculados ao Conselho Diretor ou à Secretaria Executiva.

Art. 2º. Aos titulares das funções e cargos de chefia, assessoria e direção vinculados ao Conselho Diretor ou à Secretaria Executiva fica aplicado o índice de reajuste remuneratório de 5,00 % (cinco por cento) a partir de 01º de março de 2025.

Art. 3º. Compete à Secretaria Executiva dar a correta execução ao aqui disciplinado, podendo, para tanto, utilizar de atos normativos que não extrapolem os limites desta Resolução, se necessário.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tupã/SP, 02 de abril de 2025.

KLEBER LOPES SOUSA

Presidente do Conselho Diretor